



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
“JÚLIO DE MESQUITA FILHO”
Câmpus de Marília

Júlia Gonçalves Matias de Melo

(Dis)paridades nos Pedidos e Concessões de Asilo na União Europeia:

Uma Perspectiva Comparativa entre Sírios e Ucranianos

Marília
2024

Júlia Gonçalves Matias de Melo

(Dis)paridades nos Pedidos e Concessões de Asilo na União Europeia:

Uma Perspectiva Comparativa entre Sírios e Ucranianos

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado ao Conselho de Curso de Relações Internacionais, da Faculdade de Filosofia e Ciências, da Universidade Estadual Paulista – UNESP - Câmpus de Marília, para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais.

Orientador: Prof. Dr. Mariana Moron Saes Braga

Marília
2024

M528(Melo, Júlia Gonçalves Matias de
 (Dis)paridades nos Pedidos e Concessões de Asilo na União
Europeia : Uma Perspectiva Comparativa entre Sírios e
Ucranianos / Júlia Gonçalves Matias de Melo. -- Marília, 2024
26 p.

Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado - Relações
Internacionais) - Universidade Estadual Paulista (UNESP),
Faculdade de Filosofia e Ciências, Marília
Orientadora: Mariana Moron Saes Braga

1. Refugiados. 2. Migrantes. 3. União Europeia. I. Título.

Júlia Gonçalves Matias de Melo

(Dis)paridades nos Pedidos e Concessões de Asilo na União Europeia:

Uma Perspectiva Comparativa entre Sírios e Ucranianos

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado ao Conselho de Curso de Relações Internacionais, da Faculdade de Filosofia e Ciências, da Universidade Estadual Paulista – UNESP - Câmpus de Marília, para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais.

Banca Examinadora

Prof^ª. Dr^a. Mariana Moron Saes Braga
UNESP – Câmpus de Marília
Orientador

Prof. Mestranda Giovanna Bem Borges
UNESP – Câmpus de Marília

Prof. Mestrando Douglas Alexandre Freire Moretto
UNESP – Câmpus de Marília

Marília, 05 de dezembro de 2024.

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, Thais e Carlos Eduardo, agradeço por estarem sempre me apoiando em tudo, em especial, no que se trata dos estudos.

Aos meus irmãos, Joanna e Benjamim, felizmente vocês não fazem a menor ideia do que significa fazer um TCC agora, e eu fico feliz com isso. Mesmo assim agradeço por estarem sempre comigo, sendo únicos como vocês são.

Às amigas que a Unesp me deu, Miki e Sophia, agradeço a companhia e todos os momentos que tivemos juntas.

À minha orientadora, Dr. Mariana Moron Saes Braga, agradeço por ter me orientado e incentivado neste trabalho.

“[...] o imigrante mais do que qualquer outro, é portador, tem sempre consigo ou junto de si a marca do estatuto e das posições políticas, econômicas, culturais, etc. [...] um imigrante não é apenas um indivíduo que é; ele é também, através de suas pessoas pelo modo como foi produzido como imigrante, seu país.”

Abdelmalek Sayad (1998, p. 241)

RESUMO

Os fluxos migratórios internacionais, voluntários ou forçados, têm se tornado fenômenos recorrentes, especialmente em contextos de guerra. A União Europeia, devido à sua história e posição geográfica, tem desempenhado um papel central no acolhimento de refugiados, enfrentando os maiores fluxos migratórios dos séculos XX e XXI, como os de sírios (2015) e ucranianos (2022). O objetivo do presente artigo é analisar comparativamente os números de pedidos e concessões de asilo desses dois grupos pela União Europeia, utilizando revisão bibliográfica, documentos oficiais e relacionando-os ao conceito de "migrantes desejados e indesejados". Pode-se concluir que a análise quantitativa dos dados sobre pedidos e concessões de asilo confirma a hipótese de que refugiados sírios foram tratados como "indesejados", em contraste com os ucranianos, considerados "desejados", evidenciando disparidades na política migratória europeia.

Palavras-chave: refugiados; Síria; Ucrânia; União Europeia; migrantes desejados e indesejados.

ABSTRACT

International migratory flows, whether voluntary or forced, have become recurrent phenomena, especially in contexts of war. The European Union, due to its history and geographical position, has played a central role in receiving refugees, facing the largest migratory flows of the 20th and 21st centuries, such as those of Syrians (2015) and Ukrainians (2022). The aim of this article is to comparatively analyze the numbers of asylum applications and grants for these two groups by the European Union, using a literature review, official documents and relating them to the concept of “wanted and unwanted migrants”. It can be concluded that the quantitative analysis of data on asylum applications and grants confirms the hypothesis that Syrian refugees have been treated as “unwanted”, in contrast to Ukrainians, who are considered “wanted”, highlighting disparities in European migration policy.

Keywords: refugees; Syria; Ukraine; European Union; wanted and unwanted migrants.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Requerentes de asilo registrados pela primeira vez pela União Europeia em 2015	19
Figura 2 – Solicitantes de asilo que receberam proteção pela União Europeia em 2015, separados por nacionalidade.	20
Figura 3 - Solicitantes de asilo em 2022.	21

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACNUR/UNHCR Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados

BBC British Broadcasting Corporation

DPT Diretiva de Proteção Temporária

EUAA European Union Agency for Asylum

Europarl Parlamento Europeu

Eurostat Gabinete de Estatísticas da União Europeia

Frontex Agência Europeia de Guarda de Fronteiras e Costeira

ONU Organização das Nações Unidas

UE União Europeia

URL Uniform Resource Locator

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
2	O CONCEITO DE REFUGIADO E MIGRANTE DESEJADO E INDESEJADO	15
3	A CRISE DE REFUGIADOS SÍRIOS (2015) E UCRANIANOS (2022) NA UNIÃO EUROPEIA	18
4	RESULTADOS	22
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	23
	REFERÊNCIAS	25

1 INTRODUÇÃO

Migrações são um fenômeno que ocorrem no mundo há centenas de anos, elas ocorrem por diversos motivos, seja por mudanças climáticas, vontade própria ou conflitos que ocorrem em determinados lugares. O último motivo em questão envolve a problemática desse trabalho¹ e o mundo já sofreu com isso diversas vezes. A maior crise migratória e de refugiados que foi vista no século XX foi a que ocorreu em decorrência da Segunda Guerra Mundial e impactou toda a Europa, e até outros continentes, fazendo com que os países tivessem que lidar com algo que era novo, ao menos naquela magnitude (Sousa, 2023). Após ela, diversas conferências e tratados foram feitos para elaborar o que hoje conhecemos como Direito Internacional do Refugiado, e em especial a Convenção Relativa ao Direito dos Refugiados (1951) e ao Protocolo Relativo ao Direito dos Refugiados (1967), que lida com aquelas pessoas que precisam sair de seu país de origem porque algo ameaça à segurança delas.

O grande fluxo de refugiados sírios para a União Europeia ocorreu em decorrência da Guerra Civil Síria, que se iniciou em 2011, após um período de instabilidade que foi iniciado pela Primavera Árabe, e apesar de muitos acreditarem que o país passaria pelo período sem grandes problemas, o contrário aconteceu (Kwakibi, 2013). No ano de 2015, houve o maior fluxo de migrantes em direção para a União Europeia, no qual na época, juntamente com outros migrantes do Oriente Médio sobrecarregou o sistema europeu. Dado o tamanho do deslocamento de pessoas, era de se esperar que a União Europeia tomasse diversas medidas para auxiliar e acolher os deslocados, como está descrito na Convenção de 1951 e no Protocolo de 1967, e nas próprias políticas de acolhimento do bloco.

Sete anos depois, uma nova guerra causa um grande deslocamento de pessoas para a União Europeia, dessa vez vindos da própria Europa. A guerra entre Rússia e Ucrânia é um conflito complexo e com diversas camadas que perdura até hoje. E em contradição ao que foi visto em 2015, eles foram mais bem recebidos e acolhidos pelos Países-membros do bloco (Sousa, 2023).

Nesse contexto, as migrações forçadas por motivo de guerra se tornam cada vez mais frequentes e cada vez mais elas impõem desafios para os países que receberão os migrantes e as políticas públicas deles. A União Europeia constitui um bloco de países que estão localizados em um local estratégico e de, relativamente, fácil acesso para aqueles que saem de países africanos, do Oriente Médio ou da própria Europa para buscar asilo. Em ambos os casos que serão tratados

¹ Artigo para submissão à Revista Aurora (2177-0484). Trabalho elaborado conforme as normativas de publicação da mesma.

nesse estudo, o dos sírios e o dos ucranianos, o bloco europeu foi o principal local de refúgio para esses migrantes, porém, isto não significa que eles foram acolhidos da mesma forma.

A análise das crises migratórias de 2015 e 2022 e das respostas da União Europeia é fundamental para compreender se os princípios do Direito Internacional dos Refugiados e as políticas europeias foram aplicados de maneira equitativa. A crise de 2015 foi considerada a maior desde a Segunda Guerra Mundial, enquanto a de 2022 superou-a rapidamente em números. Ao considerar fatores como raça e etnia, observa-se que o acolhimento diferenciado pode estar relacionado às percepções socioculturais, já que os ucranianos, majoritariamente brancos e europeus, parecem ter recebido tratamento mais favorável em comparação aos sírios (Mendelski, 2023). Embora a União Europeia declare tratar ambas as crises de maneira igualitária, os dados fornecidos por agências europeias sugerem diferenças relevantes na assistência oferecida (Mendelski, 2023).

Este estudo busca analisar se a União Europeia ofereceu maior apoio aos refugiados ucranianos em 2022 em comparação aos sírios em 2015. Para tanto, serão utilizados como fontes principais os relatórios da Agência Europeia de Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex), do Gabinete de Estatísticas da União Europeia (Eurostat) e do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR). Esses documentos fornecem dados detalhados sobre os números e os tipos de assistência oferecida em cada período. A análise será fundamentada no conceito de “migrante desejado e indesejado”, permitindo examinar possíveis diferenças no tratamento conferido pela União Europeia.

O trabalho será dividido em três partes, a primeira parte irá tratar do conceito de refugiado e do conceito de migrante desejado e indesejado. Nela se iniciará uma conceitualização sobre de onde surgiu o conceito de refugiado, como ele foi formado e como ele se estabelece atualmente.

Ademais, o artigo irá abordar as crises de refugiados que ocorreram na União Europeia, inicialmente tratando sobre o fluxo de refugiados sírios que ocorreu em 2015, descrevendo como se deu a crise e destacando os principais dados relevantes ao fluxo de migrantes. Ainda neste tópico, será abordado a crise de refugiados ucranianos que ocorreu em 2022, no qual serão trazidos os mesmos parâmetros de análise de dados que foram usados no fluxo de refugiados sírios.

Por fim, será feita uma discussão de resultados colocando os dados de ambos os fluxos de imigrantes lado a lado e comparando-os. Nesta parte também será abordado o conceito de migrante desejado e indesejado e como ele interage com o que ocorreu na união Europeia no ano de 2015 e 2022, estabelecendo quem são os migrantes desejados e indesejados para a UE de acordo com aquilo que foi analisado.

2 O CONCEITO DE REFUGIADO E O MIGRANTE DESEJADO E INDESEJADO

A criação do conceito de refugiado se inicia em 1921 com os “Primeiros Instrumentos”, termo cunhado pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR)². Os instrumentos tiveram um papel importante na parte de documentar a evolução do termo refugiado e auxiliar os que assim se denominavam na época em que eles surgiram.

Com a criação da ACNUR como órgão subsidiário da ONU e o aumento no fluxo de pessoas deslocadas no pós-Segunda Guerra Mundial, surgiu a necessidade expressa por muitos países de criar um instrumento legal para lidar com os refugiados, os seus direitos e deveres e a quem compete a responsabilidade sobre eles, impondo limites e definindo o termo “refugiado” se baseando no que já havia sido definido nos Primeiros Instrumentos³ (Jubilut, 2003; Andrade, 2006).

Nas disposições gerais da Convenção, artigo 1º temos a definição do termo:

A. Para os fins da presente Convenção, o termo "refugiado" se aplicará a qualquer pessoa:

- 1) Que foi considerada refugiada nos termos dos Ajustes de 12 de maio de 1926 e de 30 de junho de 1928, ou das Convenções de 28 de outubro de 1933 e de 10 de fevereiro de 1938 e do Protocolo de 14 de setembro de 1939, ou ainda da Constituição da Organização Internacional dos Refugiados;
- 2) Que, em consequência dos acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 e temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país, ou que, se não tem nacionalidade e se encontra fora do país no qual tinha sua residência habitual em consequência de tais acontecimentos, não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele (Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, 1951, p. 2).

A Convenção tem uma definição mais ampla do termo refugiado, já que ela não define um grupo de pessoas em específico ao qual ele está sendo referido, nos instrumentos anteriores existia uma especificidade com relação a etnia, nacionalidade, entre outros.

No entanto, a Convenção deixa claro que só eventos ocorridos antes do dia 1 de janeiro de 1951 são válidos para ela, em outras palavras a Convenção foi criada com o intuito de lidar com as pessoas deslocadas com a Segunda Guerra Mundial, não considerava que deslocamentos de pessoas semelhantes a esse poderiam vir a ocorrer (Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, 1951). Nesse sentido, logo novas situações e conflitos ocorreram que mostraram a necessidade de um

² Informações contidas no Manual de Procedimentos e Critérios para a Determinação da Condição de Refugiado.

³ Segundo o site da ACNUR que dispõe as informações sobre a Convenção de 1951: “A Convenção das Nações Unidas relativa ao Estatuto dos Refugiados foi formalmente adotada em 28 de julho de 1951 para resolver a situação dos refugiados na Europa após a Segunda Guerra Mundial. Esse tratado global define quem vem a ser um refugiado e esclarece os direitos e deveres entre os refugiados e os países que os acolhem.

O fundamento legal que está nos pilares do trabalho do ACNUR permitiu que a agência ajudasse milhões de pessoas deslocadas a recomeçar suas vidas. Atualmente, a Convenção continua sendo a pedra angular da proteção a refugiados.”

documento legal internacional para lidar novamente com os deslocados por conflitos e ampliar, mais uma vez, o conceito de “refugiados” (Jubilut, 2003; Andrade, 2006).

Com o intuito de abranger o conceito de refugiado no que já havia sido definido na Convenção de 1951, surge o Protocolo Relativo ao Estatuto dos Refugiados em 1967.

No artigo 1.2, ele define refugiado como:

[...] a qualquer pessoa que se enquadre na definição dada no artigo primeiro da Convenção, como se as palavras “em decorrência dos acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 e...” e as palavras “... como decorrência de tais acontecimentos” não figurassem do parágrafo 2º, da seção (A) do artigo 1º (Protocolo Relativo ao Estatuto dos Refugiados, 1967, p. 1).

Dessa forma, o termo refugiado finalmente se torna amplo, sem restrições a etnia, nacionalidade, limites geográficos e/ou data dos acontecimentos. Apesar de serem complementares, a Convenção e o Protocolo são documentos separados, portanto foram assinados separadamente.

Ambos a Convenção de 1951 e o Protocolo de 1967 trazem o conceito e as especificações de refugiados que utilizamos até os dias atuais, eles colocam a ACNUR como órgão competente de lidar com a proteção dos refugiados e supervisionar a aplicação das suas normas (Jubilut, 2003; Andrade, 2006).

Com o intuito de entender melhor os diferentes tratamentos dados pela União Europeia para os refugiados sírios e ucranianos, podemos nos basear no conceito de migrante desejado e migrante indesejado proposto por Figueiredo (2020).

Em sua tese, a autora argumenta que em um mundo globalizado os fluxos migratórios aumentam e são mais diversificados, podendo eles serem “regulares” ou “irregulares” e “temporário” ou “duradouro” (Figueiredo, 2020). Para um mundo que se considera globalizado, é contraditório que nacionalidades diferentes terão autorizações e tratamentos diferentes quando se propõe entrar em um país por exemplo, pois, para Figueiredo isso poderia significar “a entrada de um “possível” migrante infiltrado” (2020, p. 96).

Nesse sentido, percebe-se que o visto concedido por muitos países para outros países se difere, Figueiredo (2020) diferencia alguns tipos de visto, o primeiro seria o visto de turista, que são temporários e de curta duração. Existe também o visto de estudante, que também são temporários e exigem uma série de documentos para consegui-lo. Temos também o visto de empreendedor ou de investidor, que requerem um alto valor de investimentos no país para ganhá-lo. O visto de trabalho, apesar de ser almejado por muitos, são restritos atualmente, e aqueles que o conseguem tem uma carta de convite de uma empresa e são considerados mão-de-obra qualificada no país.

Segundo Figueiredo (2020), existem também os vistos de reagrupamento familiar, servem para os estrangeiros que foram para o país, normalmente a trabalho, de trazer as suas respectivas famílias, desde que eles tenham capacidade financeira de sustentar os membros de sua família.

Por último, temos os vistos de refugiados que são concedidos para os estrangeiros que cheguem em determinado país e consigam comprovar que fugiram de país no qual existia algum tipo de perigo, seja ele guerras, perseguição política, desastres ambientais, entre outros (Figueiredo, 2020).

Enquanto os pedidos de vistos de refugiados são analisados, os migrantes podem permanecer no país, caso ele seja aprovado, eles permanecem no país, já caso o pedido seja negado, se os migrantes permanecerem no país, eles se tornam migrantes indocumentados (Figueiredo, 2020). Nesse sentido, analisando os vistos percebe-se que existem “tipos ideais” de pessoas no contexto de migração, Figueiredo diz que:

O que mais chama atenção é que, além da nacionalidade, o que mostra se uma pessoa tem o direito a obter esses vistos ou não é uma comprovação de renda suficiente para se sustentar ou investir no país de destino (Figueiredo, 2020, p. 100).

Em outras palavras, Figueiredo diz que aqueles que obtêm de renda suficiente para entrar no país sem ser um custo para o mesmo e sem ocupar os postos de trabalhos do país, se tornam bem-vindos, diferente daqueles que vão em busca de um emprego (2020).

A distinção no tratamento dos migrantes pode ser categorizada de duas formas por Figueiredo, como migrantes desejados e migrantes indesejados. Os migrantes desejados são aqueles que fazem parte do quadro de vistos disponibilizados pelo Estado e que possuem capital financeiro, e em alguns casos capital intelectual e até social que represente interessante para o Estado ao qual o visto é aplicado. De forma geral, essas pessoas vêm do Norte Global, ou seja, regiões que são consideradas desenvolvidas, como EUA, Canadá, Europa, Coreia do Sul, Japão, Austrália e Nova Zelândia (Figueiredo, 2020).

Em contradição, os migrantes indesejados normalmente pertencem ao chamado Sul Global, que representa os países da América Latina, África, Ásia (com exceção do Japão e da Coreia do Sul) e o Oceania (com exceção da Austrália e Nova Zelândia). Esses migrantes representam pessoas mais pobres, que visam o visto, ou a possibilidade de morar em outro país, como uma possibilidade de melhorar as suas condições de vida, e normalmente, não constituem uma mão de obra qualificada ou fazem parte das pessoas que dispõem de capital financeiro, social ou intelectual para essa nova sociedade (Figueiredo, 2020). Dessa forma, Figueiredo diz:

Pode-se assim reafirmar que existem diferenças não declaradas entre aqueles que podem e não podem migrar, que na prática fazem com que o mundo seja globalizado, em termos de liberdade para circular regularmente, para uns, mas não para outros. Criam-se categorias sociais de imigrantes desejados e

indesejados, uma questão que vai além dos vistos. Uma globalização só para alguns (Figueiredo, 2020, p. 103).

O caso dos refugiados é um caso singular com relação aos outros, de certa forma, eles se encaixam dentro da categoria de migrantes desejados. No entanto, Figueiredo argumenta que eles seriam “parcialmente desejados ou tolerados pelas sociedades de destino, visto que gozam de um estatuto específico, definido pela convenção de Genebra de 1951” (Figueiredo, 2020, p. 103).

Além disso, a autora argumenta que outros fatores também influenciam em como um refugiado, ou migrante, é visto pela sociedade que ele está entrando:

Outrossim, defendo que os imigrantes carregam também outros marcadores raciais, sociais, culturais e de gênero que devem ser levados em conta ao analisar os casos. Essas categorias estão vinculadas tanto à sociedade de origem quanto à sociedade de destino. Assim a categoria “imigrante” não deva ser tratada como algo homogêneo, visto que as condições variam dependendo de “quem é”, “de onde vem” e “para onde vai” (Figueiredo, 2020, p. 59).

Dessa forma, a etnia, nacionalidade, religião, gênero, entre outros irá influenciar em como um migrante é tratado no país que está chegando. E como esse é um fator de extrema importância para os mesmos e para este trabalho.

Ainda nesse sentido, Figueiredo (2020) argumenta que o caso europeu, ou da União Europeia, se torna ainda mais delicada, pois a região sofreu ambas as guerras mundiais, do qual em decorrência das guerras surgiram, posteriormente, a Convenção e o Estatuto dos refugiados que regem a área dos direitos dos refugiados até os dias atuais. No entanto, a Europa aparenta ter dificuldade em lidar com o fato de que atualmente os refugiados que chegam na região não são somente outros europeus, como é o caso dos ucranianos, mas sim pessoas vindas do Sul Global, como é o caso dos sírios.

3 A CRISE DE REFUGIADOS SÍRIOS (2015) E UCRANIANOS (2022) NA UNIÃO EUROPEIA

Em março de 2024, se completou treze anos do início da Guerra Civil na Síria, um conflito longo e duradouro que tornou, até o momento, 6,6 milhões de Sírios em refugiados e deixou um número muito alto de mortos. A guerra se iniciou em 2011, e não se tem previsão do fim, mas os anos de insatisfação com o governo de Al-Assad já existiam há muito tempo (Magalhães, 2016). Esse descontentamento, juntamente com o início do movimento que ficou conhecido como Primavera Árabe em outros países do Oriente Médio, levou ao início de protestos pacíficos por parte da população que rapidamente foram reprimidos pelo governo de forma violenta, assim iniciando-se um ciclo sem fim, até o momento (Magalhães, 2016).

Desde o início da Primavera Árabe ocorreram muitos casos de pessoas saindo de seus respectivos países para procurar asilo em outros locais, primeiramente os refugiados procuravam

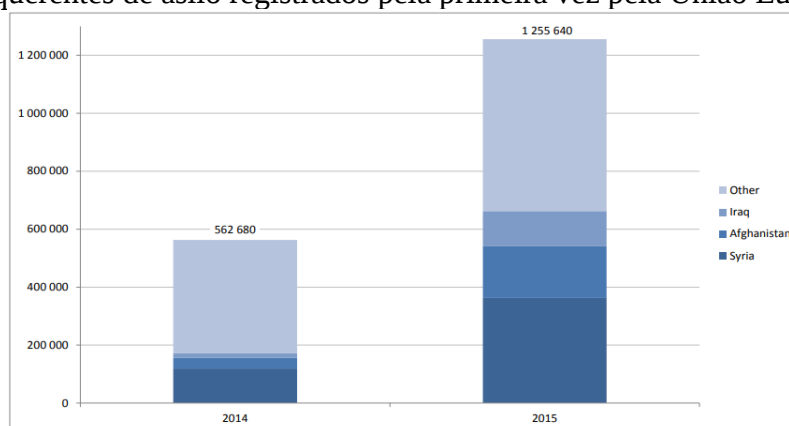
asilo em países próximos que faziam fronteira com o seu país de origem, inclusive os sírios, mas com o passar dos anos, os países vizinhos já estavam sobrecarregados e a situação dos imigrantes neles não era nada boa, dessa forma, muitos refugiados sírios decidiram ir para a Europa, em específico, a União Europeia (Magalhães, 2016).

A UE recebia imigrantes da Síria desde 2011, no entanto, em 2015 houve um aumento expressivo no fluxo de imigrantes e requerentes de asilo. De acordo com o Relatório Geral de 2015 da Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas dos Estados-Membros da União Europeia (ou Frontex), houve cerca de 1.820.000 travessias ilegais feitas nas fronteiras externas, número seis vezes superior ao do ano anterior, e dentro desses 600.767 afirmavam serem sírios.

Muitos, mas não todos, os imigrantes que atravessaram a fronteira da UE fizeram a solicitação de asilo para mesma. Em uma publicação do Gabinete de Estatísticas da União Europeia (Eurostat), mostra que em 2015, os aplicantes de asilo dentro da UE chegaram ao número de 1.255.600 em somente um ano (Eurostat, 2016). Mais do que o dobro comparado a 2014, que foi de 562.680 aplicantes. O número de aplicantes sírios se refere a maior porcentagem dentre as nacionalidades presentes, chegando a esse ano em 362.800. Os outros dois maiores números foram para afegãos e iraquianos, respectivamente com 178.200 e 121.500 aplicantes de asilo (Eurostat, 2016).

Ainda se tratando do relatório, os migrantes e requerentes de asilo sírios se referem a 29% do total de todos os requerentes de asilo, e quase metade deles, 158.700, foram feitos só na Alemanha (Eurostat, 2016). E os sírios fazem parte da maior nacionalidade de requerentes de asilo em 13 dos Países-Membros da União Europeia, que em 2015 era de 30 países⁴ (Eurostat, 2016).

Figura 1 – Requerentes de asilo registrados pela primeira vez pela União Europeia em 2015.

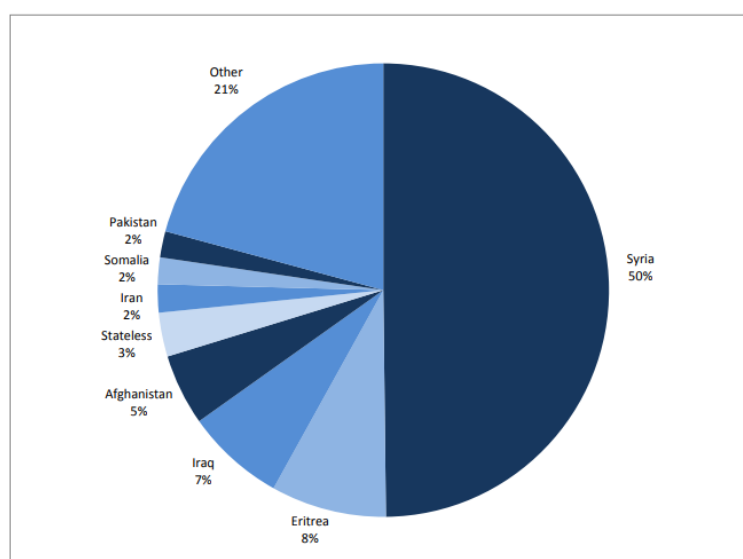


Fonte: Eurostat, 2016.

⁴ Os países em que os sírios eram os maiores requerentes de asilo foram: Bélgica, Dinamarca, Alemanha, Grécia, Espanha, Croácia, Chipre, Luxemburgo, Hungria, Países Baixos, Romênia, Suécia e Noruega.

Em outro relatório publicado pela Eurostat sobre o ano de 2015, que aborda a quantos requerentes foram concedidos o asilo. O número de requerentes chegou a 330.000, isso mostra um aumento de 72% se comparado ao ano de 2014. Ainda sobre esse valor, 50% daqueles que foram concedidos os asilos são sírios, com 166.100 pessoas, o equivalente a mais que o dobro se comparado a 2014 (Eurostat, 2016).

Figura 2 – Solicitantes de asilo que receberam proteção pela União Europeia em 2015, separados por nacionalidade.



Fonte: Eurostat, 2016.

Diferentemente dos requerentes de asilo em que as principais nacionalidades eram sírios, afegãos e iraquianos, as principais nacionalidades ao qual foram concedidos o asilo foram os sírios, os eritreanos e os iraquianos.

De acordo com a Frontex, os principais pontos de entrada de migrantes na UE são a Grécia e a Itália (Frontex, 2016), que fazem parte do ponto final de rotas de migrantes. Os migrantes utilizam de rotas pouco seguras tanto terrestres quanto marítimas, se colocando em situações de risco como atravessar o mar mediterrâneo para conseguir chegar na UE.

Dessa forma, a UE em setembro de 2015 criou um plano de realocação dos migrantes para outros países do bloco (BBC, 2021). O intuito era aliviar a pressão que tanto a Grécia, quanto a Itália estavam sofrendo com a chegada de migrantes através da transferência de migrantes para outros países do bloco, sendo que esses migrantes tivessem uma boa chance de receber asilo. Ainda de acordo com a BBC, a UE conseguiu em um ano fazer a transferência de 8.162 pessoas, em outras palavras, poucas pessoas foram agraciadas com o plano de realocação. Isso se deve ao fato de que existia uma grande resistência por parte dos países do bloco europeu de receber imigrantes sírios, ou do oriente médio de forma geral. Muitos países se recusaram a tal, e outros receberam pouquíssimos (BBC, 2021).

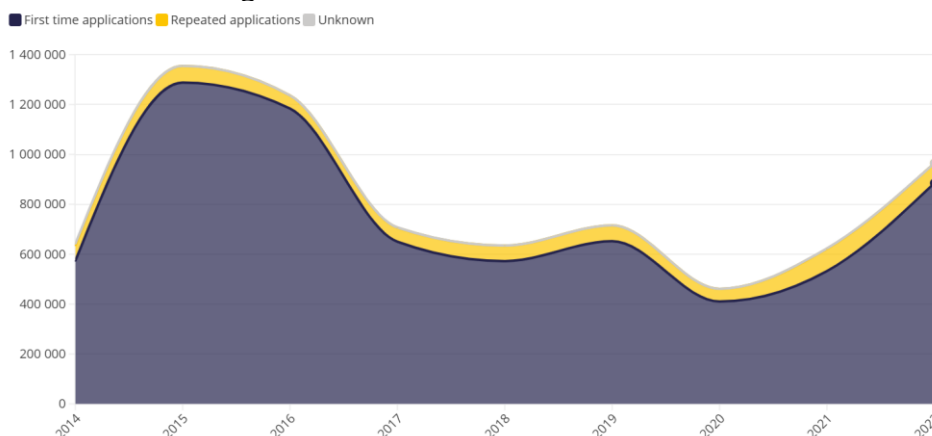
Se tratando do conflito Rússia-Ucrânia que se iniciou em 24 de fevereiro de 2022, logo deslocou diversos ucranianos para fora do país e dentro da União Europeia. Somente em 2022, o número de refugiados ucranianos foi de mais de 7,8 milhões (UNHCR, 2022)⁵. Sendo que a maioria desses buscou na UE⁶ um local de refúgio, e a UE logo auxiliou os migrantes.

A União Europeia lidou com mais de 330.000 migrantes irregulares em 2022, que se for comparado com o número de migrantes ilegais em 2021, houve um aumento de 63% e foi a maior passagem quantitativa desde 2016 (Frontex, 2023).

Se tratando no número de asilos que foram solicitados e concedidos em 2022, o número está para ambos bem diferente do que se pensava. O bloco recebeu cerca de 996.000 solicitações de asilo⁷, sendo esse número 50% maior do que o de 2021, além dos 4 milhões de ucranianos que receberam a Proteção Temporária (Frontex, 2023).

Dentro das mais de 900 mil solicitações de asilo, as principais nacionalidades dos solicitantes foram: sírios (cerca de 132.000), afegãos (129.000), turcos (55.000), venezuelanos (51.000) e colombianos (43.000) (European Union Agency for Asylum - EUAA). Alguns ucranianos também solicitaram asilo para a União Europeia e foram a nona maior nacionalidade a fazê-lo com 28.000 solicitações em 2022, a maior já registrada por ucranianos (EUAA, 2023).

Figura 3 – Solicitantes de asilo em 2022.



Fonte: Relatório sobre as últimas tendências em asilo de 2022, elaborado pela Agência da União Europeia para o asilo (AUEA, ou em inglês EUAA), 2023.

⁵ De acordo com o Operational Data Portal, pertencente a UNHCR, atualmente existem 6.154.000 refugiados ucranianos na Europa, sendo a Polônia tendo o maior número de refugiados em um único país da Europa, totalizando o total de 970.120, seguido da república Tcheca com o total de 370.980.

⁶ Desde 2020, com a saída do Reino Unido, a União Europeia é composta por 27 Estados-Membros, são eles: Bélgica, Bulgária, República Tcheca, Dinamarca, Alemanha, Estônia, Irlanda, Grécia, Espanha, França, Croácia, Itália, Chipre, Letônia, Lituânia, Luxemburgo, Hungria, Malta, Países Baixos, Áustria, Polônia, Portugal, Romênia, Eslovênia, Eslováquia, Finlândia e Suécia.

⁷ Dentro desses, cerca de 885.000 aplicantes solicitavam o asilo pela primeira vez (European Union Agency for Asylum).

Muitos países receberam os ucranianos de braços abertos, como é o caso da Polônia, e a UE se movimentou de início para prover declarações de apoio a Ucrânia e contra o Putin, e de se organizar e auxiliar os países para lidar com a crise de refugiados. Uma das formas em que o bloco europeu fez isso foi ativando, pela primeira vez, a Diretiva de 2001 que concedia Proteção Temporária a todos os ucranianos que tivessem saído do país desde o início do conflito. Tal Diretiva foi acionada no dia 1 de março de 2022, menos de uma semana após o início do conflito e concedeu a Proteção Temporária a mais de 4,8 milhões de ucranianos (Europarl, 2022).

Aqueles que são afortunados com a Diretiva de Proteção Temporária (DPT) não precisam fazer o requerimento ou passar por qualquer tipo de processo, e já tem a proteção, dada inicialmente pelo período de um ano, podendo ser estendida, direitos como autorização de residência, acesso ao trabalho, assistência médica e educação. Aqueles que estão inclusos são: cidadãos ucranianos, nacionais de países terceiros que se encontravam na Ucrânia no início do conflito e que não tem condições seguras de voltar ao seu país, apátridas ou indivíduos com autorização de residência no país (Europarl, 2022).

Os direitos concedidos são harmonizados por toda UE, ou seja, podem ser usufruídos em todo bloco europeu. O parlamento europeu também definiu que aqueles que tem a proteção temporária podem utilizar das suas carteiras de motoristas ucranianas, sem a necessidade de fazer uma nova no país em que se está vivendo (Europarl, 2022).

4 RESULTADOS

Antes de se iniciar a comparação entre os casos, é importante mencionar as limitações do estudo. A primeira delas se refere a dimensão dos objetos de estudo. Ambas as crises foram consideradas as maiores já vistas em número do fluxo populacional na Europa desde a Segunda Guerra Mundial. No entanto, o número de refugiados sírios é significativamente menor se comparado ao de refugiados ucranianos. Ademais, o ponto de início que desencadeou as crises de refugiados ocorreu em regiões diferentes, no caso sírio, ocorreu em país fora da Europa que se encontra no Oriente Médio, e no caso ucraniano, ocorreu no Leste Europeu, assim, facilitando a entrada de refugiados ucranianos na União Europeia e dificultando a chegada dos refugiados sírios ao continente europeu.

Levando essas limitações em consideração, podemos continuar a discussão dos dados que foram abordados referente aos fluxos de refugiados. O primeiro deles se trata dos aplicantes de asilo, o total de solicitações de asilo no ano de 2015 foi de 1.255.600, sendo que 362.800 foram somente de sírios (29% do total). Essa foi a maior nacionalidade de requerentes de asilo no ano de 2015, ainda nesse ano foram concedidos asilo para 330.000 pessoas, sendo que 166.100 foram para sírios, ou seja, 50% do total de asilos concedidos. Já em 2022, houve 996.000 solicitações de asilo,

um aumento de 50% em comparação com o ano anterior. Cerca de 28.000 dessas solicitações foram feitas por ucranianos, sendo essa a nona maior nacionalidade requerente de asilo. Além disso, como já foi abordado no texto os ucranianos receberam a Proteção Temporária pela união Europeia, portanto, os ucranianos que saíram de seu território após o início do conflito não precisavam solicitar o asilo para receber a proteção e o status de refugiado temporariamente. Mais de 4 milhões de ucranianos receberam essa proteção, sendo essa, a primeira vez em que DPT é usada desde a sua criação em 2001 (Magalhães, 2016), trazendo o questionamento do porquê que ela não foi utilizada nos grandes fluxos de migrantes que ocorreram em 2015 (Sousa, 2023).

Após essa breve comparação, pode-se utilizar o conceito de migrante desejado e indesejado para caracterizar em qual categoria os migrantes ucranianos e sírios se encaixam. Abordando inicialmente os imigrantes ucranianos, percebe-se um maior acolhimento por parte da União Europeia para esses migrantes. Esse argumento pode ser sustentado na forma e na rapidez em que os países da UE acolher os migrantes e concordaram com a DPT, acolhendo mais de 4 milhões de ucranianos. Esses migrantes se encaixam na categoria de migrantes desejados, pois eles fazem parte do norte global, em específico a Europa, tendo valores, etnia e religiosidade parecidas com aqueles que os acolhem. Em outras palavras, os ucranianos são brancos, europeus e cristãos (Mendelski, 2023).

Em contradição, os migrantes sírios se encaixam na categoria de migrantes indesejados, por serem no geral pessoas mais pobres, de países do sul global, que não são brancos e que em sua grande maioria são muçulmanos. Essas diferenças de percepção sobre os dois grupos de imigrantes refletem em como a Europa vê a si mesma, ou seja, se trata de uma questão identitária e de pertencimento, no qual a União Europeia vê os ucranianos como uma parte muito próxima da UE, ou como semelhantes, sendo eles brancos e cristãos, e que são dignos de uma compaixão muito maior do que a mostrada para os sírios. Além dessas questões, pode-se perceber uma discriminação e uma indiferença por parte da EU com relação aos sírios, sendo eles não brancos e no geral muçulmanos, eles não obtêm da mesma simpatia que os refugiados ucranianos. Dessa forma, vê-se a UE com um bloco que ainda não consegue separar a sua identidade de algo tão importante quanto a solicitação de refúgio por aqueles que fogem da guerra e da miséria para tentar a vida em um país tão distante fisicamente e culturalmente de seu próprio (Mendelski, 2023).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse estudo teve como objetivo responder ao seguinte questionamento “teria União Europeia tratado os fluxos de refugiados sírios (2015) e ucranianos (2022) de forma diferente quando foram recebidos em seu território?”. Com todos os dados que foram descritos nesse trabalho, e com a breve análise que foi feita, acredita-se que sim. Os refugiados ucranianos

foram beneficiados com uma maior solidariedade por parte da UE, sendo eles mais bem recebidos pelos países do bloco e sendo garantido asilo para aqueles que fugiam da guerra. Em contradição, os refugiados sírios enfrentaram diversas restrições, uma concessão de asilos muito menor e uma desconfiança geral por parte da UE.

Desta forma, o Presente artigo utilizou dos dados dispostos pela Frontex, pelo Parlamento Europeu e pela EUAA. De acordo com os dados levantados por essas fontes, percebe-se que houve uma maior assistência e tomada de responsabilidade por parte da União Europeia com os migrantes ucranianos do que com os migrantes sírios. Havendo a maior concessão de asilo em forma de Diretiva de Proteção Temporária para os ucranianos, que soma mais de 4 milhões de asilos concedidos, em conflito com 166.100 asilos concedidos para os sírios.

É importante neste momento ressaltar que o fluxo de imigrantes ucranianos foi maior em comparação com o fluxo de migrantes sírios. No entanto, em 2015 quando o fluxo de imigrantes se iniciou, a União Europeia considerou ele como maior já visto até então, desde a Segunda Guerra Mundial, e esse fluxo permaneceu com o maior até a chegada de 2022 e o início do fluxo de migrantes ucranianos.

Utilizando os dados obtidos na análise e os observando através do conceito de migrante desejado e indesejado de Figueiredo, pode-se classificar cada fluxo de migrante em uma categoria específica. Como foi abordado na discussão dos resultados, os migrantes ucranianos se encaixam melhor na concepção de migrantes desejados, pois eles obtiveram maiores auxílios e solidariedade por parte do bloco europeu, podendo usufruir da proteção temporária e andar livremente no bloco, além de uma melhor aceitação por parte dos países europeus. Já os migrantes sírios não tiveram o mesmo sucesso, além de ter uma dificuldade extrema para chegar no bloco, os migrantes sofreram com uma concessão de asilo mais baixa em relação ao que foi concedido aos ucranianos.

Tal distinção observada, pode-se ser entendida comparando a que tipo de grupos ambos os migrantes pertencem. Enquanto os ucranianos pertencem à Europa, são brancos e em sua maioria cristãos, os sírios pertencem há um país que não faz parte da Europa e que se encontra no sul global, não são brancos e são em sua maioria muçulmanos. Portanto, a diferença de tratamento entre os migrantes, mesmo que em períodos diferentes, nos mostra uma solidariedade seletiva por parte da UE, que favorece aqueles que são semelhantes ao restante do bloco, enquanto discrimina aqueles que são diferentes.

REFERÊNCIAS

A resposta da União Europeia à crise de refugiados da Ucrânia. **Parlamento Europeu – Europarl**, 29 mar. 2022. Disponível em:

<https://www.europarl.europa.eu/topics/pt/article/20220324STO26151/a-resposta-da-ue-a-crise-de-refugiados-da-ucrania>. Acesso em: 4 abr. 2024.

Convenção de 1951. **ACNUR**. Disponível em: <https://www.acnur.org/br/media/convencao-relativa-ao-estatuto-dos-refugiados-pdf>. Acesso em: 3 abr. 2024.

Protocolo de 1967 Relativo ao Estatuto dos Refugiados. **ACNUR**. Disponível em: https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Protocolo_de_1967_Relativo_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf. Acesso em: 4 abr. 2024.

Andrade, José Henrique Fischel De. **A política de proteção a refugiados da Organização das Nações Unidas**: sua gênese no período pós-guerra (1946-1952). 2006. Tese (doutorado em Relações Internacionais) – Instituto de Relações Internacionais, Universidade de Brasília, 2006.

Asylum decisions in the EU. **Eurostat**, 20 abr. 2016. Disponível em: <https://ec.europa.eu/eurostat/documents/2995521/7233417/3-20042016-AP-EN.pdf/34c4f5af-eb93-4ecd-984c-577a5271c8c5?t=1461148386000>. Acesso em: 8 jun. 2024.

Asylum in the EU Members States. **Eurostat**, 4 mar. 2016. Disponível em: <https://ec.europa.eu/eurostat/documents/2995521/7203832/3-04032016-AP-EN.pdf/790eba01-381c-4163-bcd2-a54959b99ed6?t=1457087311000>. Acesso em: 8 jun. 2024.

Consultative Forum on Fundamental Rights. **European Border and Coast Guard Agency – Frontex**, 2023. Disponível em: <https://prd.frontex.europa.eu/wp-content/uploads/consultative-forum-tenth-annual-report-2022.pdf>. Acesso em: 2 jul. 2024.

Estados-Membros. **EUR-Lex**, 2020?. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/PT/legal-content/glossary/member-states.html#:~:text=Atualmente%2C%20a%20UE%20é%20constituída%20por%2027%20Estados%20Membros%3A,Polónia%2C%20Portugal%2C%20Roménia%2C%20Eslovénia%2C%20Eslováquia%2C%20Finlândia%20e%20Suécia>. Acesso em: 23 ago. 2024.

FIGUEIREDO, Júlia Petek de. **Novos fluxos de imigrantes para o Sul do Brasil**: O caso dos senegaleses em Porto Alegre. 2020. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) - Departamento de Ciências Sociais, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2020.

JUBILUT, Liliana Lyra e AMARAL JÚNIOR, Alberto do. **O Direito internacional dos refugiados e sua aplicação no ordenamento jurídico brasileiro**. 2003. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

KAWAKIBI, Salam. The Syrian crisis and its repercussions: internally displaced persons and refugees. **The Migration Policy Centre Research Reports**, Florença, n. 3, 2013.

MAGALHÃES, Patrícia Santos. **A União Europeia e a Segurança Humana – O Caso dos Refugiados Sírios**. 2016. Tese (Mestrado em Relações Internacionais) - Universidade do Minho, 2016.

Manual de procedimentos e critérios para determinar a condição de refugiado: de acordo com a Convenção de 1951 e o Protocolo de 1967 relativos ao Estatuto dos Refugiados. **ACNUR**, 2004. Disponível em: <https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/BDL/2011/3391.pdf?view=1>. Acesso em: 12 mar. 2024.

MENDELSKI, Bruno. Solidariedade Seletiva?: Refugiados Sírios e Ucrânianos na União Europeia. **Revista Baru-Revista Brasileira de Assuntos Regionais e Urbanos**, v. 9, 2023.

Migração: o drama que comoveu o mundo e dividiu a Europa. **BBC**, 15 dez. 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-55351023>. Acesso em: 22 ago. 2024.

PARLAMENTO EUROPEU. A resposta da UE em matéria de migração e asilo. **Parlamento Europeu - Europarl**, 2017. Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/topics/pt/article/20170629STO78629/a-resposta-da-ue-em-materia-de-migracao-e-asilo>. Acesso em: 08 de abr. de 2024.

Relatório Geral 2015. **European Border and Coast Guard Agency – Frontex**, 2016. Disponível em: https://www.frontex.europa.eu/assets/Key_Documents/Annual_report/2015/General_Report_PT.pdf. Acesso em: 4 jul. 2024.

SOUSA, Constança Urbano de. A resposta da União Europeia à “crise” dos refugiados da Ucrânia: um episódio isolado de humanismo europeu? In: TOMÉ, Luis; PINTO, Luís Valença; BRITO, Brígida (coord.). **Em torno do pensamento de Luís Motta: Humanismo e Relações Internacionais**. Lisboa: OBSERVARE – Universidade Autônoma de Lisboa, 2023. p. 101-112.

Operational Data Portal - Ukraine Refugee Situation. **UNHCR - United Nations High Commissioner for Refugees**, 2022. Disponível em: <https://data.unhcr.org/en/situations/ukraine>. Acesso em: 9 mai. 2024.

